



PORTARIA Nº 1.135, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.015669/2004-91, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Biologia Celular, Embriologia e Genética/BEG, do Centro de Ciências Biológicas/CCB, instituído pelo Edital nº 082/DRH/2004, de 25 de junho de 2004.

Campo de Conhecimento: Biologia Celular
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Class.	Candidato	Média Final
1º	Isabel Cristina Müller	8,4
2º	Cristiane Quimelli Snoeijer	8,0
3º	Lúcio Moraes Mendes de Aguiar	7,2
4º	Cláudia Pinto Figueiredo	7,1
5º	Luciane Anita Savi	7,0

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.136, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.015378/2004-01, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Expressão Gráfica/EGR, do Centro de Comunicação e Expressão, instituído pelo Edital nº 082/DRH/2004, de 25 de junho de 2004.

Campo de Conhecimento: Métodos de Representação
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Class.	Candidato	Média Final
1º	Nora Alejandra Patrícia Rebollar	8,0
2º	Ana Alice Miranda Duarte	7,0

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.137, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016981/2004-00, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Jornalismo, do Centro de Comunicação e Expressão, instituído pelo Edital nº 082/DRH/2004, de 25 de junho de 2004.

Campo de Conhecimento: Fotojornalismo
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Class.	Candidato	Média Final
1º	Victor Emmanuel Carlson	9,0
2º	Cristiane Fontinha Miranda	8,3
3º	Felipe Hausen Christ	7,0

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.138, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016420/2004-01, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Jornalismo, do Centro de Comunicação e Expressão, instituído pelo Edital nº 082/DRH/2004, de 25 de junho de 2004.

Campo de Conhecimento: Telejornalismo
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Class.	Candidato	Média Final
1º	Ângelo Augusto Ribeiro	9,08

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.139, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016980/2004-57, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Antropologia/ANT, Centro de Filosofia e Ciências Humanas/CFH, instituído pelo Edital nº 082/DRH/2004, de 25 de junho de 2004.

Campo de Conhecimento: Antropologia
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Class.	Candidato	Média Final
1º	Flávia de Mattos Motta	8,75
2º	Raquel Mombelli	8,5
3º	Marilda Checucci Gonçalves da Silva	8,0
4º	Raquel Wiggers	6,0

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 209, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Observados os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e à Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, sobre os saldos médios diários dos financiamentos concedidos para investimentos rurais, com recursos do sistema BNDES.

§ 1º Os saldos médios de que trata o "caput" deste artigo não poderão exceder a R\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras - MODERFROTA.

§ 2º As operações de financiamento ao amparo desta Portaria, quando prorrogadas com base em decisão do Governo Federal, somente serão equalizadas se observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, serão considerados, desde que concedidos com observância das normas, limites e demais parâmetros específicos definidos pelo Conselho Monetário Nacional, os financiamentos contratados a partir de 1º de julho de 2004 e até 30 de junho de 2005.

Art. 3º O valor das equalizações de que trata esta Portaria ficará limitado à variação da TJLP de acordo com a metodologia constante de seu anexo e nos seguintes termos:

I - caso a TJLP seja fixada acima de 9,75% a.a. (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), o Tesouro Nacional repassará ao BNDES o montante equivalente à diferença entre a TJLP e a taxa de 9,75% a.a. (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre o saldo médio das operações, no período;

II - se a TJLP ficar abaixo de 9,75% a.a. (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), o BNDES repassará ao Tesouro Nacional a diferença apurada, aplicada também sobre o saldo médio das operações, no período.

Art. 4º Para fins de pagamento ou recebimento da equalização pelo Tesouro Nacional, deverão ser informados pelo BNDES e pela FINAME à Secretaria do Tesouro Nacional, o valor das equalizações e os Saldos Médios Diários das Aplicações (SMDA's) relativos aos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, de cada ano, acompanhados das correspondentes planilhas de cálculos, bem como de declaração do BNDES e da FINAME quanto à boa e regular aplicação dos recursos na finalidade a que se destinam.

Parágrafo único. Os valores das equalizações apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, referentes aos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente, serão atualizados pelo Tesouro Nacional ou pelo BNDES até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º Os valores das equalizações e de suas respectivas atualizações serão obtidos conforme metodologia anexa.

Art. 6º A Secretaria do Tesouro Nacional, em articulação com o Banco Central do Brasil, definirão os procedimentos a serem adotados a fim de atender às exigências dos controles interno e externo relacionados com a boa e regular aplicação dos recursos a que se refere esta Portaria, inclusive no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização por parte do Banco Central do Brasil, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 8.427, de 1992.

Art. 7º Os arts. 3º e 4º da Portaria/MF nº 120, de 21 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor das equalizações de que trata esta Portaria ficará limitado à variação da TJLP de acordo com a metodologia constante de seu anexo e nos seguintes termos:

I - caso a TJLP seja fixada acima de 9,75% a.a. (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), o Tesouro Nacional repassará ao BNDES o montante equivalente à diferença entre a TJLP e a taxa de 9,75% a.a. (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre o saldo médio das operações, no período;

II - se a TJLP ficar abaixo de 9,75% a.a. (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), o BNDES repassará ao Tesouro Nacional a diferença apurada, aplicada também sobre o saldo médio das operações, no período.

Art. 4º Para fins de pagamento ou recebimento da equalização pelo Tesouro Nacional, deverão ser informados pelo BNDES e pela FINAME à Secretaria do Tesouro Nacional, o valor das equalizações e os Saldos Médios Diários das Aplicações (SMDA's) relativos aos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, de cada ano, acompanhados das correspondentes planilhas de cálculos, bem como de declaração do BNDES e da FINAME quanto à boa e regular aplicação dos recursos na finalidade a que se destinam.

Parágrafo único. Os valores das equalizações apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, referentes aos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente, serão atualizados pelo Tesouro Nacional ou pelo BNDES até a data do efetivo pagamento."

Art. 8º Fica alterado o Anexo da Portaria/MF nº 120, de 2004, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o § 3º do art. 1º da Portaria/MF nº 120, de 2004.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de investimento rural de que trata esta Portaria, verificados nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (TJLPmg/100)]^{n/365} - 1,0975^{n/365} \}$$

$$\text{Onde: } TJLPmg = \frac{\{ \{ (1 + (TJLPa/100))^{(na/365)} \times (1 + (TJLPb/100))^{(nb/365)} \times \dots \times (1 + (TJLPz/100))^{(nz/365)} \}}{(na+nb+...+ny+nz)} - 1 \} \times 100$$

b) Cálculo da equalização atualizada:

$$EQA = EQL \times \{ \prod_{a=1}^{n} [1 + (TJLPa/100)]^{x_a/365} \}$$

Legenda:
· EQL = equalização apurada referente ao período de equalização;

· EQA = equalização apurada atualizada até o dia do pagamento;

· SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;

· TJLPmg = Média geométrica das TJLP's do período de equalização;

· n = número de dias corridos do período de equalização;

· TJLPa, TJLPb, ..., TJLPz = TJLP's vigentes no período de equalização;

· na, nb, ..., ny, nz = Número de dias corridos referentes às TJLP's do período de equalização;

· TJLPa (TJLP 1, TJLP 2, ..., TJLP n*) = TJLP's vigentes no período de atualização;

· x_a (x1, x2, ..., xn*) = Número de dias corridos com a vigência das TJLP's a;

· TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano, na forma percentual.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Divulga a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América no mês de julho do ano-calendário de 2004, para efeito da apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie.

A COORDENADORA-GERAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 221 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 24 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e nos §§ 2º e 4º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 118/00, de 28 de dezembro de 2000, declara que:

Artigo único. Para efeito da apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, no mês de julho do ano-calendário de 2004, deve ser utilizada na conversão para reais:

I - do valor de alienação, a cotação média mensal do dólar dos Estados Unidos da América, para compra, correspondente a R\$ 3,0360;

II - do valor de custo de aquisição, a cotação média mensal do dólar dos Estados Unidos da América, para venda, correspondente a R\$ 3,0368.

REGINA MARIA FERNANDES BARROSO